



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira,
190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº 5.550 DE 26 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH;

Considerando o Calculo de Proventos integrais de aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município);

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela legalidade;

Considerando o Certidão emitido pelo INSS;

Considerando o ultimo comprovante de vencimentos.

Considerando certidão comprobatória de que o interessado possui tempo de contribuição necessária no cargo que pleiteia aposentadoria;

Considerando cópia da Lei Municipal que incorpora vantagens aos proventos do interessado com os devidos Decretos de concessão

Considerando termo de opção devidamente assinado pelo interessado;

Considerando análise do direito do interessado;

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria integral por Tempo de Contribuição para **Sr. Divino Luiz Ribeiro**, CPF n. 28184106904 no cargo de motorista em conformidade com Art. 3º EC 47/05 com proventos integrais no valor de R\$ 2.148,64 (Dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 26 de Maio de 2010 67º da Emancipação Política.

Jose Ronaldo Xavier
Prefeito Municipal